



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Sexta-feira • 29 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 3952

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Portaria Nº 423 de 28 de Janeiro de 2021** - Dispõe Sobre a aprovação do documento complementar como anexo ao documento orientador da portaria Nº 349 de 30 de junho de 2020 com proposta pedagógicas para a rede pública municipal de maracás.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

PORTARIA Nº 423 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR COMO ANEXO AO DOCUMENTO ORIENTADOR DA PORTARIA Nº 349 DE 30 DE JUNHO DE 2020 COM PROPOSTA PEDAGÓGICAS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MARACÁS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARACÁS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de Nomeação nº 005/2017 e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e conhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 09/2020 de 8 de Junho de 2020, que trata do reexame do Parecer CNE/CP Nº 05/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 11/2020 de 7 de Julho de 2020, que trata das orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020 que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/BA Nº 50 de 09 de Novembro de 2020, que normatiza procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020, à luz da Lei Federal Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CEE N.º 47, de 28 de setembro de 2020, que altera os Arts. 1º e 2º e o quesito de número 2 do Anexo da Resolução CEE Nº 41 de 22 de junho de 2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

que trata do acompanhamento das atividades escolares não presenciais de caráter excepcional e temporário, autorizadas em decorrência da pandemia da COVID-19 e das medidas de restrição em razão desse evento de saúde pública;

CONSIDERANDO a Resolução CEE Nº 48, de 06 de outubro de 2020. Normatiza procedimentos para o planejamento do retorno às atividades educativas nas instituições da Educação Básica e da Educação Superior, após os atos decorrentes do Decreto Estadual Nº. 19.586, de 27 de março de 2020 e suas atualizações, no Sistema de Ensino da Bahia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 464, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para o enfrentamento do Covid-19, no âmbito municipal e suspende o funcionamento de todas as unidades de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº479, de 09 de abril de 2020, dispõe sobre novas medidas a serem adotadas;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 02, de 24 de abril de 2020, que aprova a proposta pedagógica para a rotina de estudos remotos;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 06, de 11 de dezembro de 2020, que aprova o cômputo da carga horária das aulas remotas.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o *Documento Complementar* como anexo ao guia de Orientações Pedagógicas para a rotina de estudo mediante a pandemia ocasionada pela Covid – 19, instituída pela Portaria 349/2020, conforme o Parecer CME nº01 de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Maracás – Bahia, 28 de janeiro de 2021.


Adineide de Novaes Santos
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Interessado: Secretaria Municipal da Educação - SEMEC		
Endereço: Rua Vicente Mariniello, 01		
Município: Maracás		
Assuntos: * Documento Complementar à Proposta de Orientações para a rotina de estudos mediante Pandemia Covid-19; * Calendário Letivo ano <i>continuum</i> 2020/2021		
Relator: Josiane Vieira de Almeida Saraiva		
Câmara de Ensino: Parecer nº 01/2021	Processo CME: 01/2021	Sessão: 25/01/2021
-Relatório		
<p>Em resposta ao ofício nº 020/2021, encaminhado a este Conselho em 19 de janeiro de 2021 em que solicita analisar o Documento Complementar à Proposta de Orientações para a rotina de estudos mediante Pandemia Covid-19, bem como o Calendário Letivo ano <i>continuum</i> 2020/2021. Anexos ao ofício, recebemos os documentos supracitados, os quais foram analisados minuciosamente.</p>		
II-Fundamentação		
<p>Análise da redação do Documento Complementar à Proposta de Orientações para a rotina de estudos mediante Pandemia Covid-19, bem como o Calendário Letivo ano <i>continuum</i> 2020/2021, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação para o trabalho de retorno ou não às aulas presenciais devido à Pandemia Covid-19.</p>		
Conclusão e voto:		
Diante do exposto emitimos o seguinte Parecer:		
<p>Após analisar o Documento Complementar à Proposta de Orientações para a rotina de estudos mediante Pandemia Covid-19, elaborado pela secretaria Municipal de Educação, este Conselho aprova-o e considera a importância deste documento para a organização da Educação Municipal no entanto, reitera que, no momento que as aulas presenciais se restabelecerem, faz-se necessário uma observação do que preceituam os documentos oferecidos pelos órgãos competentes de Saúde para adequá-los, caso seja necessário. Com relação ao Calendário Letivo ano <i>continuum</i> 2020/2021, fora aprovado sem restrições, entretanto, os vinte e cinco (25) dias que ainda não constam no mesmo, serão organizados logo que as aulas presenciais retornarem com cem por cento (100%) dos estudantes em classe com ensino híbrido conforme Lei 14.040/2020 e parecer CNE/CP n. 05/2020.</p>		
 Conselheiro(a) – Josiane Vieira de Almeida Saraiva Josiane Vieira de A. Saraiva Presidente do CME		





*ORIENTAÇÕES
PARA ROTINA
DE ESTUDO MEDIANTE
PANDEMIA COVID-19*

*DOCUMENTO
COMPLEMENTAR*

ANO CONTINUUM 2020/2021

MARACÁS - BAHIA



*Planejar é definir o necessário.
E realizá-lo sem que o imediato o sufoque.
Danilo Gandin*





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	7
2. JUSTIFICATIVA.....	7
3. OBJETIVOS	11
3.1 Geral.....	11
3.2 Específicos	11
4. DIMENSÃO PEDAGÓGICA.....	12
4.1 Educação Infantil.....	12
4.2 Ensino Fundamental.....	14
4.3 Educação Especial Inclusiva	15
4.4 Educação Do Campo – Classe Multisseriada.....	17
4.5 Educação De Jovens E Adultos.....	17
4.6 Ensino Médio	17
5. REDIRECIONAMENTO CURRICULAR.....	18
6. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM.....	22
7. PROCEDIMENTOS DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.....	25
7.1 Avaliação Na Perspectiva Pós Pandemia	25
7.1.1 Avaliação Diagnóstica.....	25
7.2 Avaliação Do Rendimento	26
7.3 Intervenção Pedagógica.....	26
8. AÇÕES PARA EVITAR EVASÃO/REPROVAÇÃO	27
8.1 Busca Ativa	27
8.2 Projeto Cidadãos Do Bem.....	27
8.3 Atendimento Psicopedagógico.....	27
9. PLANO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS.....	28
10. CONCLUSÃO	29
REFERÊNCIAS	30
ANEXO I	32
ANEXO II.....	52





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

1. APRESENTAÇÃO

O esperar precisa vir alicerçado de reflexões e sobretudo do planejamento para a realização e continuidade do processo de escolarização da rede de ensino. Assim, no contexto das possibilidades a Secretaria Municipal de Educação organizou este documento complementar ao documento orientador, para a rede de ensino quanto aos aspectos do calendário letivo na dimensão do atendimento em ciclo, ano/continuum nas etapas Ensino Fundamental, EPJAI e Ensino Médio com as respectivas recomendações referentes à avaliação para os anos finais, avaliação diagnóstica, da aprendizagem, avaliação do rendimento, progressão, estruturação por turma, habilidades essenciais que devem prevalecer no ano subsequente, projeto de vida atrelado à proposta de complementação com modelo híbrido no retorno às aulas presenciais.

2. JUSTIFICATIVA

Ao compreender o cuidar e o educar como princípios da educação básica em todas as etapas e modalidades, e que o primeiro pressupõe o respeito e preservação da vida, sendo o ato de educar vinculado ao cuidar, a educação neste momento de pandemia, de distanciamento social compromete-se na reestruturação do processo educacional em observância à Constituição Federal de 1988. No artigo 6º do capítulo II, propõe a educação como um direito social garantido a cada escolar nas condições de igualdade, segurança e com garantia de saúde. O estado de excepcionalidade em que o país se encontra não isenta os entes federados em assumir a responsabilidade quanto aos aspectos pedagógicos e a vida escolar dos alunos numa perspectiva nas múltiplas dimensões do cuidar e educar no campo biológico, psicológico e social.

Nessa concepção, a educação no município prezou pelo cuidar da vida humana, fomentou inicialmente o distanciamento social, em seguida organizou o documento orientador publicado no diário oficial do dia 30 de junho, com o intuito de garantir o processo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

continuidade das atividades educativas através da proposta de adaptações pedagógicas, reinventando a prática de acordo ao contexto atual.

Diante da realidade do cenário pandêmico, estudos, orientações normativas e recomendações foram necessárias para redirecionar as ações dos sistemas de ensino, bem como das unidades escolares, com o objetivo de subsidiar o cumprimento do calendário para o atendimento ao aluno com atividades não presenciais e assim manter o vínculo com a comunidade escolar, efetivando mesmo que de forma parcial, os objetivos/direitos de aprendizagem. A organização da **Documento Complementar** da rede municipal de ensino tem como fundamentação legal os seguintes atos:

Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade publicitar e conhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Parecer CNE/CP nº5 de 28 de abril de 2020, que propõe a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Parecer CNE/CP nº11 de 07 de julho de 2020, que propõe orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020 que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Resolução CEE nº050, de 09 de novembro de 2020, que normatiza procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020, à luz da Lei Federal N.º 14.040, de 18 de agosto de 2020;

Resolução CEE N.º 47, de 28 de setembro de 2020, que altera os Arts. 1º e 2º e o quesito de número 2 do Anexo da Resolução CEE N.º 41 de 22 de junho de 2020 que trata do acompanhamento das atividades escolares não presenciais de caráter excepcional e temporário, autorizadas em decorrência da pandemia da COVID-19 e das medidas de restrição em razão desse evento de saúde pública;

Resolução CEE N.º 48, de 06 de outubro de 2020. Normatiza procedimentos para o planejamento do retorno às atividades educativas nas instituições da Educação Básica e da Educação Superior, após os atos decorrentes do Decreto Estadual N.º. 19.586, de 27 de março de 2020 e suas atualizações, no Sistema de Ensino da Bahia;

Resolução CEE N.º 27, de 25 de março de 2020 orienta as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades curriculares, em regime especial, enquanto permanecerem os atos decorrentes do Decreto Estadual nº.19.529, de 16 de março de 2020, que estabelece as medidas temporárias para o enfrentamento de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Resolução CEE N.º 37 de 18 de maio de 2020 que dispõe sobre as Normas Complementares à Resolução CEE N.º. 27 de 25 de março de 2020;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Decreto nº 464, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para o enfrentamento do Covid-19, no âmbito municipal;

Decreto municipal nº479, de 09 de abril de 2020, dispõe sobre novas medidas a serem adotadas;

Parecer CME nº02, de 24 de abril de 2020, que aprova a proposta pedagógica para a rotina de estudos remotos;

Parecer CME nº 06, de 11 de dezembro de 2020, que aprova o cômputo da carga horária das aulas remotas.

Esse documento permeará as orientações complementares para as atividades pedagógicas não presenciais (APNPs) quanto as atividades presenciais no pós pandemia conforme as ações estabelecidas pela Comissão Municipal de elaboração, acompanhamento e monitoramento de retorno às aulas, instituída pela Portaria municipal nº370 de 20 de agosto de 2020, seguindo os protocolos sanitários locais.

É necessário ressaltar a importância de firmar parcerias com outros segmentos da sociedade pública e civil para o fortalecimento do processo educacional no combate a evasão escolar e corrigir as dificuldades de aprendizagem ocasionadas pela pandemia da Covid-19, bem como a participação da família aliada ao desempenho do estudante. Diante das circunstâncias, é válido salientar o exposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988 que afirma:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Brasil, 1988).

No âmbito público faz-se necessário parcerias com a saúde, assistência social, conselho tutelar, ministério público, setor de transporte, merenda escolar, infraestrutura, enfim, todos os segmentos públicos. Quanto às parcerias civis, destacam-se os conselhos, associações e empresas para o fortalecimento e atendimento do processo educacional no combate à





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

desigualdade, que neste momento excepcional tende a uma expansão que conseqüentemente resultam em prejuízos no desenvolvimento da aprendizagem, das relações intrapessoais e interpessoais, envolvendo todas as dimensões da comunidade escolar/sociedade.

No que diz respeito ao retorno às aulas presenciais, a Equipe Técnica da Secretaria em consonância com as Equipes Escolares, elaboraram uma proposta sugestiva que foi apresentada à Comissão instituída, e a mesma fundiu as proposições em um único documento (anexo I). Plano este, que irá nortear e sistematizar as ações da rede quanto ao retorno, numa perspectiva gradual com acompanhamento e monitoramento para assegurar os critérios estabelecidos.

Vale ressaltar a relevância de orientação às famílias quanto a reestruturação do calendário letivo no molde ano *continuum*, na garantia dos direitos de aprendizagem, no intuito de minimizar as dúvidas e incertezas em relação à vida escolar dos filhos.

3. OBJETIVOS

3.1 Geral

Orientar a rede municipal de ensino quanto ao planejamento, articulação, acompanhamento e realização da rotina de estudos para a educação básica com atividades pedagógicas não presenciais durante a pandemia, e presencial pós pandemia, como garantia de direito, no cumprimento das 980 horas equivalentes ao continuum 2020/2021.

3.2 Específicos

- ✓ Assegurar a regulamentação da trajetória escolar e integralização da carga horária mínima anual, conforme o disposto na Lei nº14.040/2020;
- ✓ Fomentar a continuidade dos estudos dos educandos da rede municipal de ensino com reorganização do calendário letivo por meio de um *continuum* curricular, observadas as diretrizes nacionais e BNCC;
- ✓ Assegurar o cumprimento dos protocolos de segurança para a rotina de estudo remoto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

- ✓ Disponibilizar orientação e acompanhamento aos planos de ações, quanto à realização das atividades suplementares, que serão realizadas pelas unidades escolares junto aos professores, para minimizar a descontinuidade e o prejuízo da aprendizagem diante da atual situação;
- ✓ Promover a busca ativa dos alunos que se distanciaram da unidade escolar por não cumprimento das atividades remotas durante a pandemia;
- ✓ Realizar o processo avaliativo baseado em critérios estabelecidos como pressupostos para a promoção dos estudantes do 5º e 9º ano do EF, 3º ano do EM, e Eixo III, V e VII e do 1º, 2º e 3º Tempo Formativo da EJA.
- ✓ Garantir os objetivos de aprendizagem do ano anterior numa perspectiva de integração de ciclos de forma lógica e sequencial minimizando a fragmentação;
- ✓ Replanejar a proposta curricular com as orientações técnico pedagógicas na dimensão dialógica entre os pares;
- ✓ Efetivar na proposta curricular as orientações para o processo avaliativo de acordo o ciclo emergencial, conforme os dispositivos legais elencados neste documento;
- ✓ Fortalecer o vínculo e a comunicação família/escola/aluno por meio de parcerias no acompanhamento e devolutivas das atividades executadas e esclarecimento a respeito das ações que serão desenvolvidas no ano letivo 2021;
- ✓ Observar a orientação do Plano de Retorno às Aulas Presenciais, de acordo os critérios estabelecidos no referido documento;

4. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

4.1 Educação Infantil

Na educação infantil, a rede municipal de ensino seguindo o documento orientador replanejou as atividades no formato não presencial de duas formas: atividades impressas e por meio digital, atingindo a carga horária mínima prevista no artigo 2º inciso I da Lei nº 14.040 que dispensa a obrigatoriedade das oitocentas horas:

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensados, em caráter excepcional:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

I – na educação infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do **caput** do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Brasil, 2020);

Com base nos dispositivos legais supracitados, seguindo orientações da Secretaria Municipal de Educação para elaboração de relatórios com tópicos padronizados (anexo II), para nortear os registros das atividades da rotina de estudos, as unidades escolares encaminharam para o CME analisar os referidos documentos para análise e cômputo da carga horária. Desse modo, o CME computou e aprovou o total de 620 horas para a conclusão do ano letivo. Portanto, a Educação Infantil não entra na estruturação do ano/continuum e mantém a mesma organização das turmas.

Conforme organização do calendário letivo para a rede municipal, a etapa da educação infantil iniciará as atividades para o ano letivo de 2021 em abril do corrente ano, de acordo ao decreto de matrícula/2021. Contudo, houve a preocupação em manter o vínculo com a família e as crianças durante o período de janeiro a março através de uma proposta de calendário escolar, intitulada como: *“Você de lá, eu de cá: nosso carinho não vai acabar!”* que explora atividades virtuais através de músicas com movimentos, brincadeiras, histórias, entre outras, atendendo os objetivos de aprendizagem, campos de experiências como propõe a BNCC, levando-se em consideração que para manter vínculos é preciso ter interação. Espera-se que haja relatos e observações a distância pela família que dará devolutiva aos professores. Essa proposta será efetivada por toda equipe que lida diretamente com essas crianças que serão atendidas, num processo de parceria entre professores e auxiliares do quadro efetivo.

É preciso pensar também na possibilidade das aulas presenciais para esta etapa, com todos os protocolos sanitários já citados neste documento e redobrar os cuidados, já que este público requer muita proximidade. Alguns cuidados devem ser levados em consideração, como: organizar os espaços e os objetos que sejam fáceis a higienização; orientações de forma lúdica para o ato de tossir ou espirrar, entre outras regras; pensar em meios para a separação de brinquedos e objetos pessoais; respeitar sempre o distanciamento nas atividades propostas; manter diálogo com as famílias para as informações essenciais; trabalhar com pequenos grupos; evitar juntar turmas para desenvolvimento das ações comuns dos projetos trabalhados na instituição. Também é importante salientar que a avaliação qualitativa e contínua na Educação Infantil deve acontecer, quer seja, com atividades remotas, quer seja com atividades presenciais, no ano de 2021, a depender da situação da pandemia. Com as atividades remotas,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

os profissionais que atuam nessa etapa de ensino, poderão acompanhar o desenvolvimento das crianças com a ajuda das famílias através de fichas escritas e relatos orais de forma virtual, e se presencial esse acompanhamento será efetivado por meio de registros escritos, fotográficos e observações durante as atividades propostas no espaço escolar.

Todo este acompanhamento será pautado no que traz a BNCC/RCM com as experiências vivenciadas pensando e explorando os campos de experiências, dentro das possibilidades de cada espaço para garantir os direitos de aprendizagem que norteiam toda a prática dessa etapa fundamental para o desenvolvimento da criança.

4.2 Ensino Fundamental

Diante da atual realidade que exige uma mudança na rotina, mesmo com as dificuldades para garantir o vínculo e manter a continuidade das atividades escolares e domiciliares, foi possível, a partir do documento orientador, seguir as orientações para o ensino fundamental quanto ao executar das ações planejadas respeitando os protocolos, adequando-se ao contexto pandêmico. Ao término do ano civil, seguindo orientações da Secretaria Municipal de Educação para elaboração de relatórios com tópicos padronizados (anexo II), para nortear os registros das atividades da rotina de estudos, as unidades escolares encaminharam para o CME analisar os referidos documentos. Baseado na análise dos mesmos, o CME, mediante o Parecer nº6/2020, validou a carga horária de 620 horas, dentre estas, 100 horas foram presencias, ficando 180 horas reservadas para o ano *continuum* 2020/2021. Assim, compreende-se que o término do ano letivo 2020, nesse período excepcional de pandemia, foi comprometido quanto ao cumprimento da obrigatoriedade das 800 horas.

Desse modo, elaborou-se este documento complementar com a finalidade de reestruturação/replanejamento da proposta curricular para a complementação e integralização da carga horária no ano subsequente conforme proposto na Lei nº14.040 e Resolução CEE/CP 050/2020 que propõe a adoção de um *continuum* curricular conforme a LDB/96 no artigo 32, quando prevê no parágrafo 4º que “o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.” O mesmo artigo da LDB/96, dispõe que o ensino fundamental objetiva a formação básica do cidadão, quanto:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

- I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
 - II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
 - III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
 - IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
- § 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.

4.3 Educação Especial Inclusiva

Para a educação especial/inclusiva a orientação do CNE/CP é que os estudantes somente deverão retornar às aulas presenciais ou ao atendimento educacional especializado quando os riscos de contaminação estiverem em curva descendente.

Compreende-se que enquanto durar a situação de pandemia é preciso fortalecer o vínculo aluno/escola/família/ e assim minimizar os impactos ao processo de aprendizagem, visto que o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, deve seguir as orientações abaixo conforme o Parecer CNE/CP 11/2020:

- ★ Os professores do Atendimento Educacional Especializado deverão elaborar com apoio da equipe escolar, um Plano de Ensino Individual (PEI), para cada aluno, de acordo com suas singularidades;
- ★ As orientações e atividades não presenciais deverão ocorrer através de ações articuladas entre o professor do AEE e o acompanhante (mediador presencial) no domicílio, ou com o próprio estudante quando possível, por meio de tecnologias de comunicação;
- ★ Deverão ser previstas ações de apoio aos familiares ou mediadores, na realização de atividades remotas, avaliações e acompanhamento;

Quanto ao retorno presencial a orientação do CNE para este público é que devem ser privados de interações presenciais, considerando questões como:

- ★ Os alunos surdos sinalizantes não podem usar máscaras, pois as expressões faciais são elementos linguísticos da LIBRAS, e os





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

estudantes com deficiência auditiva que se beneficiam de oralidade precisam fazer leitura labial;

- ★ Os estudantes que necessitam do profissional de apoio escolar para alimentação, higiene e locomoção ficam em risco, pela exigência de contato físico direto;
- ★ Os estudantes cegos precisam de contatos diretos para locomoção, seja com pessoas ou objetos como bengalas, corrimões, maçanetas etc.
- ★ Os alunos com deficiência intelectual podem apresentar dificuldades em atendimento de regras sobre as recomendações de higiene e cuidados gerais para evitar contágio;
- ★ Os estudantes com autismo têm dificuldades nas rotinas e de obediência de regras, tocam sempre olhos e boca, além de exigirem acompanhamentos nas atividades de vida diária;
- ★ Os estudantes com síndromes e/ou os que apresentam disfunções da imunidade, cardiopatias congênitas, doenças respiratórias e outras podem ser suscetíveis a maior risco de contaminação, por isto o contato deverá ser revestido de todos os cuidados possíveis, inclusive com a exigência de equipamentos de proteção individual para ambos;
- ★ Os estudantes com comprometimento na área intelectual podem apresentar dificuldades de compreensão e atendimento das normas e recomendações de afastamento social e prevenção de contaminação, por isto, o contato deverá ser revestido de todos os cuidados possíveis, inclusive com a exigência de equipamentos de proteção individual para ambos;
- ★ Aos estudantes com deficiência física por lesão medular ou encefalopatia crônica como paralisia cerebral, hemiplegias, paraplegias e tetraplegias e outras, e aos que estão suscetíveis à contaminação pelo uso de sondas, bolsas coletoras, fraldas e manuseios físicos para a higiene, alimentação e locomoção, recomenda-se não apenas o uso de equipamento de proteção individual, mas extrema limpeza do ambiente físico.

O Atendimento Educacional Especializado será na perspectiva das atividades individuais e agendadas com as devidas restrições dos protocolos de higiene. Outrossim, caberá ao professor da Sala de Recurso Multifuncional realizar orientações pedagógicas para os professores da sala regular, quanto ao planejamento, avaliação e estratégias e adaptação de atividades considerando os direitos dos estudantes da Educação Especial, no contexto dos apoios e suporte diferenciados para que alcancem as expectativas e metas traçadas nos processos de ensino e aprendizagem.

É importante considerar que estudantes autistas, com deficiência severa, paralisia cerebral, síndrome de Down, podem ter dificuldades ampliadas no retorno às aulas.

Ainda no Parecer 11/2020 do CNE, ressaltar que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

estudante com deficiências e/ou transtorno do espectro autista, por razões supracitadas de maior vulnerabilidade, não devem retornar às aulas presenciais ou Atendimento Educacional Especializado, enquanto perdurarem os riscos de contaminação com o coronavírus.

4.4 Educação do Campo – Classe Multisseriada

Conforme os dispositivos legais, a normatização da reorganização do calendário escolar do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública de todos os níveis, etapas e modalidades de educação e ensino, é de competência de cada rede. Desse modo, as Escolas do Campo executarão sua proposta de atendimento no retorno as aulas presenciais, com o planejamento pedagógico diferenciado considerando o *continuum* dentro do contexto de turmas multisseriadas de acordo as orientações elencadas neste documento complementar, e no Plano de Retorno às aulas presenciais (anexo I), cuja finalidade é assegurar o acesso, a permanência dos estudantes na escola, garantir os direitos de aprendizagem em observância aos protocolos sanitário local.

4.5 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

As orientações para o ensino fundamental aplicam-se a esta modalidade quanto ao cumprimento de carga horária, aulas não presenciais, organização em ciclos por unidades, para o *continuum* 2020/2021, estrutura organizacional das turmas, bem como a conclusão dos Eixos finais de cada Tempo Formativo.

4.6 Ensino Médio

A partir do documento orientador, foi possível seguir as orientações para o Ensino Médio quanto ao cumprimento das ações planejadas respeitando os protocolos, adequando-se ao contexto pandêmico. Ao término do ano civil, a validação da carga horária de 620 horas seguiu os mesmos critérios estabelecidos para o ensino fundamental, sendo este aprovado pelo CME. Desta forma, o término do ano letivo 2020 está estruturado neste documento complementar como *continuum* 2020/2021, no formato de ciclo com tempo pedagógico de 03





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

(três) unidades. Vale ressaltar que a rede assegurou aos estudantes o direito garantido na Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, artigo 2º:

II - no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual nos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.040/2020.

Para os alunos do Ensino Médio nos anos finais será garantido o direito legal, baseado na Resolução CNE/CP nº 2/2020, quanto a questão de conclusão do ano letivo, artigo 4º:

Parágrafo 2º - Para os estudantes que se encontram nos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio são necessárias medidas específicas definidas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares relativas ao ano letivo de 2020, de modo a garantir aos estudantes a possibilidade de conclusão da respectiva etapa da Educação Básica, e a garantir a possibilidade de mudança de nível ou unidade escolar, e de acesso ao Ensino Médio e Cursos Técnicos ou à Educação Superior, conforme o caso.

O aluno do 3º ano que apresentar necessidade de suplementar quanto aos saberes/habilidades, poderá participar do ciclo final no modelo híbrido.

5. REDIRECIONAMENTO CURRICULAR

Reorganizar a rede educacional num formato *continuum* faz-se necessário a partir de um reordenamento da programação curricular que preze pelos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previsto no ano letivo anterior, mediante o artigo 4º do Parecer CNE 015/2020.

Devido às dificuldades ocasionadas pelo momento pandêmico, em que o aluno é privado da consolidação de competências e habilidades pedagógicas, torna-se necessária a reestruturação do calendário da rede numa dinâmica de redirecionamento e flexibilização da proposta curricular para a seleção dos objetivos ou marcos de aprendizagem essenciais a serem estabelecidos no continuum 2020/2021 de acordo a BNCC e o Referencial Curricular de Maracás no que tange as competências básicas, destacando-se: leitura e escrita, raciocínio lógico matemático, comunicação e solução de problemas.

Para adoção do *continuum* curricular, deverão ser priorizados os objetos do conhecimento, necessários para prosseguimento no ano seguinte, definindo os pontos essenciais ao processo de construção das habilidades. Para cada etapa, devem estar definidos





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

os processos de aprendizagem que precisam ser preservados e que são estratégicos para o desenvolvimento dos alunos.

Numa perspectiva de consolidar os saberes correspondentes a cada etapa, é preciso considerar as habilidades construídas e as dificuldades detectadas para posteriores intervenções, tendo como ponto crucial os aspectos qualitativos em detrimento dos quantitativos. Portanto, com esta estruturação no formato de ciclo, ano continuum, é preciso ponderar as habilidades essenciais para o próximo ano/série como prioritárias, sem, contudo, esquecer das habilidades secundárias, que poderão ser exploradas através de projetos e pesquisas numa perspectiva interdisciplinar. Para o ensino fundamental anos finais, pontua-se o Projeto de Vida como articulador na promoção destas habilidades.

Na possibilidade das aulas presenciais, vale ressaltar que as habilidades essenciais serão trabalhadas também com ampliação das metodologias, adotando-se o ensino híbrido para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, de modo a minimizar os impactos no aprendizado e como complementação da carga horária de 800 horas para o ano letivo de 2021. Os alunos que não tem acesso aos recursos digitais, faz-se necessário garantir a entrega de material didático impresso com o devido monitoramento da devolutiva das mesmas.

É preciso dinamizar os saberes essenciais no âmbito político, social, ambiental, tecnológico, bem como valores e princípios que fomentem o respeito, o cuidado com a vida, a valorização e a cultura digital.

De acordo a LDB nº 9.394/1996 que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, a rede municipal de ensino sistematiza o processo em observância ao artigo 4º do Parecer CNE 15/2020.

Sendo assim, haverá um processo de aulas presenciais e não presenciais para garantir a conclusão do ano letivo 2020, dando o direito aos estudantes das etapas da rede municipal das seguintes séries/ano:

- ★ Ensino Fundamental anos iniciais (5º ano)
- ★ Ensino fundamental anos finais (9º ano)
- ★ Modalidade EPJAI (Tempo I – Eixo III), (Tempo 2, Eixo V) (Tempo 3, Eixo VII)
- ★ Ensino Médio – 3º ano





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Após esse processo avaliativo, a oferta de ensino na rede será organizada em ciclos, com a seguinte estrutura:

Ano/série	Continuum 2020/2021 Matrícula Ciclo Emergencial	Continuum 2020/2021 Matrícula Turmas Exclusivas
1º ano	Alunos matriculados no 1º ano em 2020 (1º e 2º ano em 2021)	Matrícula de alunos oriundos da educação infantil de 2020 (1º ano em 2021 – turma exclusiva)
2º ano	Alunos matriculados no 2º ano em 2020 (2º e 3º ano em 2021)	-
3º ano	Alunos matriculados no 3º ano em 2020 (3º e 4º ano em 2021)	-
4º ano	Alunos matriculados no 4º ano em 2020 (4º e 5º ano em 2021)	-
5º ano	Alunos matriculados em 2020 que serão avaliados para conclusão da etapa até março de 2021.	-
6º ano	Alunos matriculados no 6º ano em 2020 (6º e 7º ano em 2021)	Matrícula de alunos oriundos do 5º ano de 2020 (6º ano em 2021 – turma exclusiva)
7º ano	Alunos matriculados no 7º ano em 2020 (7º e 8º ano em 2021)	-
8º ano	Alunos matriculados no 8º ano em 2020 (8º e 9º ano em 2021)	-
9º ano	Alunos matriculados em 2020 que serão avaliados para conclusão da etapa até março de 2021.	-

Ano continuum tem por finalidade assegurar aos estudantes os direitos de aprendizagem de modo que as dificuldades encontradas sejam minimizadas para garantir os saberes essenciais para o ciclo emergencial em curso e turmas exclusivas. Assim, os alunos matriculados na respectiva série/ano em 2020, terão suas matrículas efetivadas a organização acima.

Modalidade EPJAI

Eixo	Continuum 2020/2021 Matrícula Ciclo emergencial	Continuum 2020/2021 Matrícula Turmas Exclusivas
Eixo I	Alunos matriculados no Eixo I em 2020 (Eixo I e II em 2021)	-
Eixo II	Alunos matriculados no Eixo II em 2020 (Eixo II e III em 2021)	-
Eixo III	Alunos matriculados em 2020 que serão avaliados para conclusão do Tempo Formativo até março de 2021	-
Eixo IV	Alunos matriculados no Eixo IV em 2020 (Eixo IV e V em 2021)	-
Eixo V	Alunos matriculados em 2020 que serão avaliados para conclusão do Tempo Formativo até março de 2021	-
Eixo VI	Alunos matriculados no Eixo VI em 2020 (Eixo VI e VII em 2021)	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Eixo VII	Alunos matriculados em 2020 que serão avaliados para conclusão do Tempo Formativo até março de 2021	-
<i>Ano continuum</i> tem por finalidade assegurar aos estudantes os direitos de aprendizagem de modo que as dificuldades encontradas sejam minimizadas para garantir os saberes essenciais para o ciclo emergencial em curso e turmas exclusivas. Assim, os alunos matriculados na respectiva série/ano em 2020, terão suas matrículas efetivadas a organização acima.		

Ensino Médio – Escola Luiz Braga

Série/ano	Continuum 2020/2021 Matrícula Ciclo emergencial	Continuum 2020/2021 Matrículas Turmas exclusivas
1º ano EM	Alunos matriculados no 1º ano em 2020 (1º e 2º ano em 2021)	Matrícula de alunos oriundos do 9º ano do ensino fundamental de 2020 (1º ano em 2021 – turma exclusiva)
2º ano EM	Alunos matriculados no 2º ano em 2020 (2º e 3º ano em 2021)	
3º ano EM	Alunos matriculados em 2020 que serão avaliados para conclusão da etapa até março de 2021.	-
<i>Ano continuum</i> tem por finalidade assegurar aos estudantes os direitos de aprendizagem de modo que as dificuldades encontradas sejam minimizadas para garantir os saberes essenciais para o ciclo emergencial em curso e turmas exclusivas. Assim, os alunos matriculados na respectiva série/ano em 2020, terão suas matrículas efetivadas a organização acima.		

Compreende-se que esse contexto atípico para todas as redes de ensino, requer mudanças e adequações no cotidiano das unidades escolares para oferta e atendimento. Assim, pressupõem que casos específicos serão necessárias orientações do CME para nortear as possíveis regulamentações. Posteriormente, o CME emitirá uma Resolução com as devidas orientações.

Os ciclos de aprendizagem funcionarão como uma etapa da escolaridade que englobarão dois anos escolares (2020 - 2021). Os alunos matriculados no ano de 2020 serão inseridos em ciclos, conforme a LDB no artigo 23 e Resolução CEE nº 50/2020 que flexibiliza a alternância de períodos de estudos, ciclos plurianuais, bem como, períodos específicos para estruturação do tempo pedagógico na forma sequenciada, organizada em três unidades de estudo.

Os estudantes que estão cursando o 5º e 9º ano do ensino fundamental, Eixo III, V e VII da modalidade EPJAI, 3º ano do ensino médio, cumpridas as 800h, serão promovidos para a série/ano subsequente ou concluirão o ano letivo, assegurando o direito à continuidade de estudos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Cada ciclo será estruturado em três (03) unidades de atividades pedagógicas. Inicialmente, mantém-se o formato não presencial e, posteriormente, de forma gradativa, o atendimento retornará ao formato presencial em observância ao Plano de Retorno às Aulas e Protocolo Sanitário Local.

Ao retornar às atividades presenciais, as não presenciais serão mantidas com o objetivo de complementação de carga horária com adoção do modelo híbrido de oferta educativa, para os o Ensino Fundamental, EPJAI e Ensino Médio. Estas atividades complementares funcionarão como reforço para a compreensão dos objetos de conhecimento trabalhados em sala de aula e serão aplicadas no contraturno, através de aplicativos, plataformas digitais e atividades impressas para os estudantes sem acesso à internet. Pontua-se a necessidade de cada unidade escolar, juntamente com os professores, estruturar em seu planejamento a organização e orientação em relação a elaboração, acompanhamento, correção e sistematização do conhecimento adquirido.

A constituição do modelo híbrido é norteadada pela Resolução CEE nº50/2020:

Art. 4º Torna-se admissível o ensino híbrido, entendido como o que utiliza mais de uma estratégia de retorno às aulas presenciais para a consecução das atividades escolares ou acadêmicas, nos termos do manifesto no Parecer CNE/CEP N.º 11, de 7 de agosto de 2020 e, também, do Parecer CNE/CEB N.º 5, de 7 de maio de 1997, pelo qual é irrefutável a equiparação entre atividades escolares realizadas na escola e em outros locais fora do seu espaço físico, mas com seu aval e assentimento.

Nesse contexto, faz-se necessário que as unidades escolares se organizem com o levamento dos alunos que disponibilizam ou não do aparato tecnológico, no ato da matrícula, para subsidiar o atendimento tanto online, quanto offline (atividades impressas)

6. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

O contexto emergencial propõe grandes desafios para as unidades escolares uma vez que as atividades propostas aconteceram no formato presencial e contabilizaram apenas 100 horas, por tratar-se de um período curto, e que possibilitou apenas a avaliação diagnóstica dos alunos matriculados inicialmente. Com a mudança para o formato não presencial, os objetos de conhecimento e as habilidades propostas para o ano letivo 2020 foram replanejadas na perspectiva de fortalecer os saberes já construídos no processo acadêmico anterior e manter o





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

vínculo aluno/escola/família. Nesse novo cenário, não houve possibilidades de fazer avaliações específicas, contudo, as atividades remotas executadas poderão ser consideradas como instrumentos avaliativos para nortear relatórios descritivos e considerar os dados qualitativos e quantitativos, tanto no período pandêmico quanto pós pandêmico. Sendo assim, a avaliação contínua e cumulativa do aluno deve possibilitar ao docente condições de intervir na sua prática pedagógica, no atendimento das demandas de aprendizagem encontradas, conforme a LDB, artigo 13, parágrafo 4º que assegura: *“estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento”*. Esta proposta configura que os aspectos qualitativos pressupõem aos quantitativos. É importante destacar que todas estas orientações devem ser aplicadas a todas as etapas da educação básica, com ressalva das suas especificidades dentro das atividades trabalhadas, com registros escritos, seguindo instrumentos preestabelecidos pela equipe técnica. É fundamental debater sobre essa vertente quanto ao ciclo de alfabetização com um olhar minucioso e cuidadoso, por tratar-se de um ciclo diferenciado, com especificidades próprias, que utiliza relatórios descritivos com parâmetros estabelecidos na proposta da rede com conceitos e progressão.

Este documento complementar preza pelo estabelecimento de critérios avaliativos já definidos na LDB, artigo 24:

V - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

- a)** avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
- b)** possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
- c)** possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;
- d)** aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
- e)** obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

VI - O controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

VII - cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

No que tange à conclusão do ano letivo para o ensino fundamental (5º e 9º ano), a recomendação para que a rede de ensino avalie cuidadosamente as possibilidades da





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

aprovação dos estudantes ao final do ano letivo de 2020. Assim, a Resolução CNE/CP nº 2, artigo 4º, parágrafo 2º estabelece que:

Para os estudantes que se encontram nos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio são necessárias medidas específicas definidas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares relativas ao ano letivo de 2020, de modo a garantir aos estudantes a possibilidade de conclusão da respectiva etapa da Educação Básica, e a garantir a possibilidade de mudança de nível ou unidade escolar, e de acesso ao Ensino Médio e Cursos Técnicos ou à Educação Superior, conforme o caso.

A estruturação do processo avaliativo para a consolidação da conclusão do ano letivo 2020 para os alunos do 5º e 9º do ensino fundamental, EPJAI e 3º ano do ensino médio é de responsabilidade das respectivas unidades escolares que atendem estes segmentos.

A efetivação deste processo avaliativo deve ser configurada com orientações prévias, com aulas online ou presenciais para aqueles que não dispõem de recursos tecnológicos. Daí a necessidade de um planejamento acompanhado pela equipe pedagógica, pautado nas atividades que foram executadas ao longo do ano, alinhadas às habilidades essenciais da BNCC, na busca de minimizar as dificuldades encontradas.

Fica estabelecido que os alunos do 3º ano do Ensino Médio poderão optar pela avaliação que será aplicada pela unidade escolar ou pela nota da *Redação* adquirida no Exame Nacional do Ensino Médio -ENEM como requisito para a conclusão da etapa da Educação Básica.

O Parecer CNE/CP nº 05/2020, orienta as redes de ensino quanto a execução do processo avaliativo referente a conclusão do ano letivo no âmbito presencial e não presencial, com o objetivo de minimizar o aumento da reprovação e do abandono, tanto no ensino fundamental quanto no ensino médio. Partindo desse pressuposto, observa-se a importância de um olhar criterioso para as sugestões abaixo:

- ✓ criar questionário de autoavaliação das atividades ofertadas aos estudantes no período de isolamento;
- ✓ ofertar, por meio de salas virtuais, um espaço aos estudantes para verificação da aprendizagem de forma discursiva;
- ✓ elaborar, após o retorno das aulas, uma atividade de sondagem da compreensão dos conteúdos abordados de forma remota;
- ✓ criar, durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, uma lista de exercícios que contemplem os conteúdos principais abordados nas atividades remotas;
- ✓ utilizar atividades pedagógicas construídas (trilhas, materiais complementares etc.) como instrumentos de avaliação diagnóstica, mediante devolução dos estudantes, por meios virtuais ou após retorno das aulas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

- ✓ utilizar o acesso às videoaulas como critério avaliativo de participação através dos indicadores gerados pelo relatório de uso;
- ✓ elaborar uma pesquisa científica sobre um determinado tema com objetivos, hipóteses, metodologias, justificativa, discussão teórica e conclusão;
- ✓ criar materiais vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes; e
- ✓ realizar avaliação oral individual ou em pares acerca de temas estudados previamente.

7. PROCEDIMENTOS DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

Para o retorno às aulas presenciais, cada unidade escolar da rede de ensino municipal, deve seguir as orientações previstas no Plano elaborado pela Comissão Municipal de análise, reelaboração e acompanhamento do Plano de Ação das Aulas presenciais, e aprovado pelo CME, cuja estruturação das normas de sanitização é orientar quanto a retomada segura das aulas presenciais, com a organização dos tempos e espaços escolares, e o calendário letivo, de modo a priorizar a recuperação da aprendizagem, dando suporte socioemocional e combatendo a evasão escolar.

7.1 Avaliação na Perspectiva Pós Pandemia

7.1.1 Avaliação Diagnóstica

A rotina de estudo que foi assegurada no período pandêmico, com atividades não presenciais, foram essenciais para o estabelecimento de vínculos, fortalecer alguns saberes e despertar o senso de pesquisa e também, como desafio na aproximação da família no processo de aprendizagem. No entanto, é sabido que há especificidades, objetos de conhecimentos não trabalhados e até mesmo situações de distanciamento do processo educacional. Ao compreender a avaliação diagnóstica como forma crucial de observar ou de retratar as competências e habilidades construídas ou não, durante o período de isolamento social, faz-se necessário debater a relevância da mesma no retorno gradual das aulas presenciais de modo a identificar as lacunas de aprendizagem.

Por tratar-se de uma nova estrutura para o atendimento da rede, na organização de ciclos e anos/continuum, é preciso atentar-se para as dificuldades de aprendizagem encontradas, elencando os saberes essenciais para a série/ano subsequente, bem como os saberes secundários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

7.2 Avaliação Do Rendimento

A avaliação do rendimento no ensino remoto deve servir como base para o planejamento do continuum curricular 2020/2021. Portanto, não será utilizada para fins de retenção ou aprovação dos estudantes. Cabe ao professor observar os níveis de aprendizagem de forma integrada e competências essenciais da aprendizagem de cada estudante, como possibilidades para identificar as situações dos estudantes como ponto de referência para o planejamento de intervenções pedagógicas.

7.3 Intervenção Pedagógica

No retorno as aulas presenciais, além dos relatórios descritivos, dos registros individuais das atividades desenvolvidas pelos estudantes durante o regime especial de aulas remotas, os professores utilizarão os resultados da avaliação diagnóstica que será realizada nas aulas presenciais, como parâmetro para o planejamento da intervenção pedagógica, cujo objetivo deve ser o de minimizar os impactos na aprendizagem no período pandêmico, e garantir o direito de aprender.

A avaliação precisa vir com o ato de acolher como afirma LUCKESI (2003) “avaliar a aprendizagem escolar implica estar disponível para acolher nossos educandos no estado em que estejam, para, a partir daí, poder auxiliá-los em sua trajetória de vida”, na perspectiva de incluir, de assegurar a continuidade e minimizar a defasagem no processo de aprendizagem. Assim, ao planejar a proposta curricular, é preciso fundamentar as práticas educativas, os critérios que subsidiam as ações para a intervenção, bem como a organização dentro do tempo pedagógico no turno de estudo do estudante para auxiliá-lo em suas dificuldades. A intervenção pedagógica deve possibilitar avanços no desenvolvimento das habilidades e competências consideradas essenciais para melhor desempenho da escolarização.

Portanto, professores e equipe pedagógica devem realizar o mapeamento das habilidades e competências que apresentaram maiores dificuldades e quais foram bem desenvolvidas pelos alunos nas avaliações diagnósticas, por turma e por componente curricular, para o planejamento e a realização das intervenções.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Destaca-se a importância de considerar as especificidades, do estudante, da turma de modo que se torne possível viabilizar caminhos para ressignificar o processo ensino aprendizagem.

8. AÇÕES PARA EVITAR EVASÃO/REPROVAÇÃO

8.1 Busca Ativa

Após o retorno às aulas presenciais é necessário que todas as unidades escolares realizem um levantamento, através da busca ativa, para identificar as possíveis situações de abandono no intuito de combater à evasão escolar. É importante encaminhar relatórios para o CT em observância à Lei 13.803/2019 que determina a notificação imediata aos Conselhos Tutelares, no caso de faltas escolares de alunos do ensino fundamental ou médio que ultrapassa 30% do percentual permitido.

8.2 Projeto Cidadãos Do Bem

O Projeto Cidadão do Bem tem como objetivo desenvolver oficinas pedagógicas, culturais e esportivas com ampliação da carga horária em atividades no contra turno para os alunos dos iniciais e finais do ensino fundamental.

No retorno às aulas, a proposta de realizar um mapeamento dos alunos que participam do Projeto Cidadãos do Bem, a coordenação deste projeto fará um alinhamento com as escolas de modo a reprogramar as atividades que serão desenvolvidas na perspectiva de acompanhar os resultados em sala de aula.

8.3 Atendimento Psicopedagógico

Neste contexto de pandemia e pós pandemia, é de fundamental importância o atendimento psicopedagógico, no que tange ao processo de intervenção com os alunos da rede pública municipal que apresentam dificuldades de aprendizagem.

O atendimento presencial será estruturado de acordo a demanda encaminhada pelas escolas e mapeado pelas profissionais do setor em articulação com a equipe pedagógica das unidades escolares.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Destaca-se que este atendimento psicopedagógico, presencial, deve retornar seguindo os protocolos sanitários local.

9. PLANO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

É importante observar os tópicos nas orientações elencadas no Plano de Retorno quanto ao acolhimento dos professores, alunos, famílias, e todos os profissionais da unidade escolar, a fim de garantir um ambiente tranquilo e harmonioso.

Quanto ao processo de orientação/formação e comunicação, é preciso investir em estratégias que dinamizem um trabalho com segurança e confiança para todos os envolvidos na unidade escolar, em consonância com o Parecer nº 2/2020 do CNE/CP que propõe:

Art. 13. No retorno às atividades presenciais, os sistemas de ensino, as secretarias de educação e as instituições escolares devem assegurar, em conformidade com as necessidades específicas, o acolhimento aos estudantes e a preparação socioemocional de todos os professores, demais profissionais da educação e funcionários, que podem enfrentar situações excepcionais na atenção aos estudantes e respectivas famílias.

Com relação à organização do espaço escolar, atendimento e medidas de saneamento, o Plano orienta e estabelece ações que devem ser cumpridas, mesmo porque a comissão irá acompanhar a execução das mesmas.

Diante do contexto de distanciamento social, NÓVOA (2020) alerta para que a “anormalidade” do atual estado pandêmico, não seja transformada em normalidade, o que vai exigir dos atores envolvidos no processo educacional buscar da melhor forma possível o equilíbrio na tomada de decisões. Outro ponto abordado por Nóvoa diz respeito a organização dos tempos e espaços:

Compreender que, depois da crise, os espaços-tempos escolares devem ser reorganizados, construindo novos ambientes coletivos de aprendizagem (novos ambientes educativos), que sejam também capazes de valorizar a *capilaridade*, isto é, a existência de possibilidades educativas em muitos outros espaços de cultura, de conhecimento e de criação.

Por fim, NÓVOA reforça a importância de “repensar as bases do currículo, concentrando a atenção nas linguagens (a capacidade de ler e interpretar as diferentes realidades),” e apropriação do conhecimento com cautela para a compreensão e interpretação das diversidades, com vista as novas possibilidades de ressignificar a prática.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

10. CONCLUSÃO

Espera-se que este documento redirecione todas as unidades escolares nas suas práticas educativas nas diversas dimensões: pedagógica e administrativa de modo que o gerenciamento das ações alcance os objetivos propostos para atender com segurança e garanta o desenvolvimento dos direitos de aprendizagens.

Ressalva-se que a eficácia das ações aqui propostas dependem do empenho e envolvimento de toda a comunidade escolar e do apoio das parcerias que precisam ser firmadas dentro dos diversos contextos escolares, bem como às adequações necessárias de acordo com as especificidades locais, atreladas à proposta pedagógica de cada unidade escolar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 06 jan. 2021.

_____. **Lei nº 14.040**, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

_____. **Parecer CNE/CP nº5** de 28 de abril de 2020, que propõe a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

_____. **Parecer CNE/CP nº11** de 07 de julho de 2020, que propõe orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

_____. **Resolução CNE/CP nº 2**, de 10 de dezembro de 2020 que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;

BAHIA. **Resolução CEE nº050**, de 09 de novembro de 2020, que normatiza procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020, à luz da Lei Federal N.º 14.040, de 18 de agosto de 2020;

_____. **Resolução CEE N.º 47**, de 28 de setembro de 2020, que altera os Arts. 1º e 2º e o quesito de número 2 do Anexo da Resolução CEE N.º 41 de 22 de junho de 2020 que trata do acompanhamento das atividades escolares não presenciais de caráter excepcional e temporário, autorizadas em decorrência da pandemia da COVID-19 e das medidas de restrição em razão desse evento de saúde pública;

_____. **Resolução CEE N.º 48**, de 06 de outubro de 2020. Normatiza procedimentos para o planejamento do retorno às atividades educativas nas instituições da Educação Básica e da Educação Superior, após os atos decorrentes do Decreto Estadual N.º. 19.586, de 27 de março de 2020 e suas atualizações, no Sistema de Ensino da Bahia;

_____. **Resolução CEE N.º 27**, de 25 de março de 2020 orienta as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades curriculares, em regime especial, enquanto permanecerem os atos decorrentes do Decreto Estadual nº.19.529, de 16 de março de 2020, que estabelece as medidas temporárias para o enfrentamento de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

_____. **Resolução CEE N.º 37** de 18 de maio de 2020 que dispõe sobre as Normas Complementares à Resolução CEE N.º. 27 de 25 de março de 2020;

LUCKESI, Cipriano Carlos. O QUE É MESMO O ATO DE AVALIAR A APRENDIZAGEM? Pátio. Porto Alegre: ARTMED. Ano 3, n. 12 fev./abr. 2000. Disponível em: <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/2511.pdf>> Acesso: 06 de dez 2020.

MARACÁS. Decreto n.º 464, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para o enfrentamento do Covid-19, no âmbito municipal;

_____. **Decreto municipal n.º479**, de 09 de abril de 2020, dispõe sobre novas medidas a serem adotadas;

_____. **Parecer CME n.º02**, de 24 de abril de 2020, que aprova a proposta pedagógica para a rotina de estudos remotos;

_____. **Parecer CME n.º 06**, de 11 de dezembro de 2020, que aprova o cômputo da carga horária das aulas remotas.

NÓVOA, António. A pandemia de Covid-19 e o futuro da Educação. Revista Com Censo volume 7, número 3, agosto 2020. Disponível em: <<http://www.periodicos.se.df.gov.br/index.php/comcenso/article/view/905/551>> Acesso em 12 de janeiro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO I





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

SEMEC

PLANO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

MARACÁS – BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Portaria Nº 370/2020 - Institui a Comissão Municipal para Análise, reelaboração e acompanhamento da execução do plano de ação de retorno às aulas e dá outras providências.

Representante do CME (Conselho Municipal de Educação)

Alexsandra da Silva Oliveira D'Aquino de Souza

Representantes da Secretaria de Educação

Adineide de Novaes Santos

Edilene Damasceno Santos (Coordenação técnica pedagógica)

Edivaldo Santana (Departamento de Transportes)

Débora Luana Gonçalves dos Reis (Nutricionista)

Representantes da APLB Sindicato

Marinalva Lima Simão Matos

Edelvito Almeida do Nascimento

Representantes da Secretaria de Saúde

Roberta Froes Reis

Mayane de Oliveira Passos

Representantes de Estudantes da Educação Básica

Endy Sual Silva Santos

Representantes da Rede Estadual de Ensino

Petrônio Martins da Cunha Neto

Representante do Conselho Tutelar

Joilson dos Santos

Representante do Fórum Municipal de Educação

Aliádne Brito da Silva

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Alex Gomes de Oliveira

Representante da Rede Privada de Ensino

Diraci Gomes Santos

Representante do Colegiado Escolar

Railda Santos da Silva Rocha





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

“Se for para voltarmos agora é assim...
Cada dia uma oportunidade para
Celebrarmos e usufrirmos de tudo que a
Vida nos dá.”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

APRESENTAÇÃO

O presente plano de ação visa o planejamento estratégico que tem como finalidade pensar no retorno das aulas presenciais num contexto complexo e bastante desafiador, tratando-se de uma pandemia, intencionando oferecer uma reabertura com segurança e garantindo o bem-estar de toda a comunidade escolar. Este plano apresentará os seguintes tópicos: Apresentação, justificativa, objetivo geral, objetivos específicos e ações que serão desenvolvidas nos âmbitos administrativos, sanitários e pedagógicos, seguido de considerações finais.

A retomada das atividades presenciais nas escolas exigirá um olhar bem abrangente, logo este plano de ação deve estender-se às várias áreas, pois o cenário só poderá ser devidamente enfrentado, se houver apoio intersetorial, envolvendo especialmente as áreas da Saúde e da Assistência Social.

Além das ações de natureza intersetorial, a retomada das atividades presenciais nas escolas exigirá assessoria de todos os órgãos educacionais, por tratar-se de um acontecimento inédito e que ocasionou crise na aprendizagem e na trajetória escolar dos alunos.

É importante salientar que este plano é resultado da construção coletiva, uma vez que todas as unidades escolares, debateram os pontos aqui apresentados, com professores e demais funcionários.

Esta Secretaria espera que este plano seja de grande utilidade para o corpo docente, discente, pais, funcionários e equipes diretivas, a fim de auxiliá-los neste recomeço, no novo modelo de ensino que se iniciará no pós-pandemia. Além do aparato de segurança e higiene, é preciso pensar em um plano que contemple a orientação para toda equipe da escola com relação aos procedimentos e protocolos recomendados pela OMS, Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde.

As medidas de segurança sanitárias precisam ser cumpridas de maneira adequadas, ressaltando que as ações educacionais estarão pautadas em dois grandes desafios: “Defesa da vida e garantia do direito de aprendizagem.” A Educação deve garantir a qualidade e compromisso com o desenvolvimento de todos, num contexto de conflitos psicossociais, enfrentando os desafios propostos neste contexto tão específico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Diante desta realidade, defende-se que a vida deve ser preservada como bem maior e que a Educação é o instrumento de reconstrução de um novo cenário, tanto social, psíquico e pedagógico, numa perspectiva de transformação e melhoria na qualidade de vida e que para isso, as garantias de segurança, saúde devem ser direitos constituídos.

JUSTIFICATIVA

Planejar o retorno às aulas, após esse período, mesmo com vacina é desafiador, exige cautela e um olhar atento a um modelo novo de ensino e adaptação aos protocolos de saúde. Este plano de ação tem a finalidade de garantir aos alunos uma educação de qualidade com um olhar sensível para os aspectos socioemocionais dos alunos, professores, pais e demais funcionários, diante de situações e sentimentos de medo, incertezas e insegurança. Acredita-se que a saúde mental dos alunos e de todos os profissionais da Educação esteja bastante afetada no momento de volta às aulas, aumentando conseqüentemente o nível de ansiedade, de agressividade, dificuldades de concentração, e em casos mais graves, incidência de insônia e depressão.

Em relação a quantidade de alunos por sala, será outra vertente de debate. Como garantir o distanciamento social com turmas com número elevado? Como organizar recreio? Horário de merenda? A utilização do transporte escolar? A utilização da biblioteca e de todos os espaços coletivos? Enfim, há necessidade sim de pensar, planejar, para alcançar êxito nas ações. Outro enfrentamento será pensar sobre os profissionais do grupo de risco, necessitando de um levantamento e planejamento prévio.

O desenho de um plano bem estruturado do retorno das atividades pós-pandemia também é apontado como essencial para enfrentar o problema da evasão. Como os alunos serão avaliados, como será realizada a recuperação dos que apresentarem a defasagem de aprendizagem, como reorganizar o calendário letivo, repondo as aulas e como serão acompanhados os alunos com maior propensão a evasão.

Em frente a tantos desafios, apenas a Educação não terá condições de resolver ou pôr em prática todas as medidas necessárias para que esta retomada ocorra. Será necessário fortalecer as parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Infraestrutura, Conselho Municipal de Educação, APLB Sindicato, representantes de alunos, pais, Rede Privada e Estadual





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

de Ensino e Fórum Municipal de Educação, objetivando planejar as ações de forma coletiva e segura.

Uma coisa é certa, por mais que as ações sejam planejadas, não haverá o controle do plano, pois situações inesperadas e inusitadas poderão acontecer. Mas é necessário recomençar e tentar recuperar, assegurando a saúde de toda a comunidade escolar.

OBJETIVO GERAL

➤ Estruturar normas de sanitização e o calendário letivo que promovam um ambiente adequado para a retomada segura das aulas presenciais, organizando os tempos e espaços escolares, priorizando a recuperação da aprendizagem, dando suporte socioemocional e combatendo a evasão escolar.

Objetivos específicos

- Planejar o retorno às aulas com as devidas precauções com a saúde;
- Reestruturar o calendário letivo;
- Desenvolver os direitos de aprendizagem das crianças, mantendo os cuidados e as práticas de higiene em todos os níveis;
 - Definir as normas de segurança sanitária para o ambiente escolar;
 - Melhorar o relacionamento da escola e família, fortalecendo vínculos;
 - Orientar toda a comunidade escolar acerca dos cuidados, observando na íntegra os protocolos;
- Diagnosticar a aprendizagem dos alunos e avaliar as atividades remotas;
- Prevenir o abandono e a evasão escolar
- Realizar a busca ativa de forma intersetorial dos estudantes que não voltarem a frequentar a escola;
- Pensar na aprendizagem dos alunos integrantes dos grupos de risco;
- Sensibilizar as escolas para não realizarem eventos, atividades em grupo, evitando aglomerações;
- Organizar horários referentes a entrada e saída dos alunos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

- Definir regras em relação à merenda, recreio e utilização do transporte escolar, biblioteca, quadras esportivas, banheiros;
- Planejar ações para o enfrentamento dos problemas psicossociais que as escolas irão enfrentar, com alunos e profissionais;
- Definir a forma de atendimento, se será total ou parcial, devido a quantidade de alunos por sala.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

GESTÃO ADMINISTRATIVA, GESTÃO DE PESSOAS E GESTÃO PEDAGÓGICA- PREVENÇÃO A COVID-19

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	RESPONSÁVEIS	RESULTADOS
Instituir Comissão Municipal para análise, reelaboração e acompanhamento da execução do plano de ação de retorno às aulas.	Solicitar aos órgãos públicos nomes de pessoas para compor a comissão;	-Publicação da portaria no diário oficial do município;	SEMEC	Reelaboração e Sistematização do plano de ação;
Fortalecer as relações intersetoriais para enfrentamento das situações pós-pandemia.	Firmar parcerias com instituições governamentais e não-governamentais para atender as demandas de saúde física, mental, social e econômica no ambiente escolar.	- Convites; -Palestras; - Mesas redondas; -Roda de conversas;	SEMEC Órgãos Governamentais e não-governamentais;	Participação coletiva, todos os parceiros sentindo-se corresponsáveis no processo.
Elaboração dos planos de ação de retorno às aulas das unidades escolares	Solicitar que cada unidade escolar elabore coletivamente, com todos os profissionais da Educação o seu plano de retorno às aulas, por considerar as especificidades de cada contexto.	-Realizar a leitura de cada plano e fazer resumo dos mesmos na elaboração do plano da SEMEC;	SEMEC ESCOLAS	Sistematizar as ações dentro de cada unidade escolar;
Reunião on-line com a comissão.	Apresentar o plano de ação da Secretaria;	- Utilização do aplicativo zoom/Meet para executar a reunião;	SEMEC COMISSÃO	Elaborar um plano participativo e que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

	Escutar e reelaborar o plano; Traçar ações da comissão:	- Apresentação em tela do plano de ação; - Reestruturar o plano no tempo da leitura, deixando explícitas as ideias da comissão;		adeque ao contexto local;
Capacitação para os profissionais de apoio	Orientar os profissionais das escolas e motoristas do transporte escolar sobre os cuidados referentes ao retorno das aulas, pós-pandemia;	-Encontros respeitando o afastamento; - Apresentação de slides contendo as orientações; -Entrega de panfletos com dicas e orientações precisas;	SEMEC Órgãos Governamentais e não-governamentais;	-Compreensão sobre a importância da higienização nos lugares públicos e cuidados consigo mesmo;
Reunião com a Empresa terceirizada responsável pelos serviços de apoio	Solicitar a adequação dos insumos em relação aos profissionais de apoio. (Botas, luvas, touca, máscara, viseira, avental, óculos de segurança)	Encaminhar ofício e realizar a reunião com a presença do jurídico;	SEMEC	Garantir a segurança dos profissionais de apoio;
Campanha de orientação	Realizar uma campanha de orientação sobre os cuidados a serem tomados no retorno às aulas; Mobilização para o acolhimento socioafetivo à comunidade interna e externa no retorno às aulas.	-Utilização de vinhetas, panfletos, rádios, redes sociais	SEMEC ESCOLAS (Professores, equipe diretiva, coordenação pedagógica, equipe de apoio).	Informação segura chegando a toda a comunidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

<p>Reorganização do calendário escolar de 2020</p>	<p>Fazer as adequações no calendário, apresentando como serão distribuídos os dias letivos referentes a 2020, como uso de sábados letivos e feriados, férias e recessos prorrogados para 2021;</p> <p>-Computar carga horária das atividades remotas não presenciais;</p>	<p>-Solicitar do Conselho Municipal a reestruturação do Calendário Escolar</p>	<p>SEMEC CME ESCOLAS APLB</p>	<p>Organização e sistematização do calendário escolar.</p>
<p>Garantir o retorno às aulas presenciais com segurança</p>	<p>Promover o retorno gradual dos alunos às aulas presenciais, com todos os segmentos, respeitando o protocolo de distanciamento social, sem interferir no número de dias letivos ou horas letivas garantidas por Lei.</p> <p>Se houver necessidade, que este retorno seja de forma escalonada.</p>	<p>-Organizar os tempos e espaços escolares, redefinindo número de alunos por sala e seguir escalonamento nas aulas presenciais (semanas alternadas);</p> <p>-Manter as atividades remotas pra os alunos que os pais não autorizarem o retorno presencial e aqueles alunos com comorbidades na saúde, mediante termo de compromisso;</p> <p>- Manter o distanciamento de 2m em sala de aula, não promovendo atividades em dupla, trios ou equipe, evitando aglomeração.</p>	<p>SEMEC COMISSÃO ESCOLAS</p>	<p>Segurança e confiança em retornar as aulas;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

		<p>-Revezamento no horário de entrada, saídas, recreação, alimentação, uso da quadra, biblioteca, banheiro, auditório, enfim, todos os espaços coletivos dentro do ambiente escolar;</p> <p>-Sinalização de rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si.</p> <p>É importante ressaltar que esses espaços comuns sejam evitados e higienizados com frequência após utilização;</p>		
Adotar medidas protetivas	Buscar várias formas de proteger os alunos, funcionários, enfim, toda a comunidade escolar, por meio de medidas preventivas.	<p>- Providenciar máscaras, luvas, protetores faciais toucas, jalecos/aventais, aferidores de temperatura, dispenser, álcool, sabonete líquido, papel toalha, lixeiras com acionamento por pedal, tapetes com solução higienizadora para limpeza de calçados, baldes espremedores, borrifadores;</p> <p>- Proibir compartilhamentos de objetos, materiais didáticos, jogos educativos e brinquedos;</p>	SEMEC SEC. SAÚDE ESCOLAS JURÍDICO	Maior controle da situação com qualidade, segurança e higienização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">- Oferecer as aulas em espaços arejados e ventilados;- Solicitar dos pais garrafas d'água com identificação;- Caso retorne antes da vacina, garantir testagem contínua para alunos e todos os profissionais da Educação;		
Adotar medidas de higienização	Orientação sobre os novos protocolos de limpeza e proteção à saúde que serão adotados pelas escolas, transportes com o respaldo da Secretaria Municipal de Saúde	<ul style="list-style-type: none">-Orientar a higienização das mãos a cada 2 horas;-Limpeza e desinfecção de todo ambiente escolar: superfícies, maçanetas, corrimão, barra de apoio, interruptores, torneiras;-Higienização dos sanitários com maior frequência;- Seguir as orientações da vigilância Sanitária;- Cada unidade escolar se organizará para efetivar as orientações acima; <p>Obs: Caso o aluno apresente febre o encaminhamento, será a orientação - Protocolo da Saúde.</p>	SEMEC ESCOLAS	Segurança e cuidado com a saúde de todos os envolvidos no processo educativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Reorganização do quadro de pessoal professores, auxiliares de secretaria, pessoal de apoio, conforme demanda encaminhada para a secretaria de educação	Redirecionamento de profissionais conforme a demanda	Suprir as necessidades de substituições de professores e outros funcionários que estão no grupo de risco	SEMEC	Garantir o direito de aprendizagem dos alunos.
Organizar regras para o transporte escolar	Estabelecer medidas seguras para utilização do transporte escolar Realizar campanha de conscientização quanto ao uso seguro do transporte respeitando as regras de distanciamento e segurança sejam efetivas.	-Redução do número de alunos por veículo; -Desinfecção dos ônibus escolares; -Marcação dos lugares para distanciamento; -Proibição de caronas; -Uso obrigatório de máscaras (alunos, motoristas); -Uso de álcool em gel na entrada do ônibus; - Caso o aluno apresente febre ou outros sintomas será encaminhado para o serviço de saúde;	SEMEC ESCOLAS MOTORISTAS	Garantir a segurança dentro do transporte escolar.
Definir critérios a respeito da alimentação escolar.	Estabelecer medidas seguras para a distribuição da merenda escolar	-Orientação e supervisão no recebimento e armazenamento adequado de alimentos (limpeza/armazenamento); -Orientação e cuidados no preparo e distribuição da alimentação escolar;	SEMEC ESCOLAS	Oferecer a alimentação escolar seguindo padrões de higienização no armazenamento, preparo e distribuição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

		uniformes, talheres, pratos, copos (higienização com água, sabão e hipoclorito de sódio/água sanitária); -Analisar formas de distribuição.		
Adotar medidas psicossociais	Estabelecer medidas de intervenções, de acolhimento socioemocional dos envolvidos no processo educativo em parceria intersetorial	-Realização de palestras online, vídeos; - Parceria com CRAS, CREAS, CAPS e Empresas; -Atendimentos psicológicos individualizados a alunos, professores e funcionários que apresentarem conflitos; -Roda de conversas, seminários abordando a importância da autoestima, resiliência, cooperação, solidariedade, respeito e empatia; -Realizar comunicação frequente com as famílias.	SEMEC ESCOLAS SEC.SAÚDE SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Amenizar os impactos socioemocionais ocasionados pelo distanciamento social e suspensão das atividades presenciais.
Mobilizar a busca ativa	Intensificar a busca dos alunos que evadiram ou abandonaram a escola por meio da intersetorialidade;	-Analisar a matrícula inicial; -Acompanhar a frequência registrada na caderneta semanalmente;	SEMEC ESCOLAS SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Combater a evasão escolar e garantir a permanência do aluno na escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

		- Contatos com os agentes comunitários, conselho tutelar e assistente social; - Diálogos com familiares.	CONSELHO TUTELAR	-Analisar o efeito da Pandemia na evasão escolar.
Mobilização e colaboração nas discussões à reestruturação do currículo, contextualizando o cenário atual	Elaboração do Referencial Curricular Municipal	-Formação de comissão de governança; - Formar grupos de GEAs; -Acompanhamento e monitoramento para alinhar o processo de elaboração do currículo da rede, considerando as especificidades local;	SEMEC COMISSÃO DE GOVERNANÇA DE ESCOLAS (toda a comunidade)	O RCM elaborado.
Mobilização para acesso e uso às novas tecnologias para estudantes e professores.	Oportunizar formação para os profissionais da rede em relação ao uso das novas tecnologias;	- Criar plataforma digital por escola; -Orientar para a utilização da plataforma; (professores e alunos)	SEMEC parceria com a LARGO RESSOURCES ESCOLAS	Oportunizar a forma de ensino-aprendizagem não-presencial on-line
Garantia da equidade a todos os alunos da rede	Viabilização das aulas presenciais ou remotas a todos os alunos da rede;	-Disponibilizar a plataforma digital para fortalecer o processo de aprendizagem; -Garantir atividades impressas aos alunos que não tem acesso aos recursos tecnológicos;	SEMEC ESCOLAS VANÁDIO	Igualdade de acesso às atividades remotas ou complementares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

		-Organizar uma rotina favorável ao atendimento virtual ou remoto aos alunos especiais e da EPJAI;		
Redução dos impactos sofridos na aprendizagem por conta do distanciamento social e suspensão das atividades presenciais a curto, médio e longo prazo	Diagnosticar a aprendizagem dos alunos e elaborar planos de intervenção	-Fazer diagnóstico inicial no retorno às aulas; -Ofertar atendimento individual aos alunos com maiores dificuldades, com apoio do reforço escolar (Redirecionar professores em readaptação e oficinas que tenham a formação e habilidade sem perder de vista as condições físicas e recursos humanos); -Realizar atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos; - Revisar as habilidades e competências de aprendizagem presencial, ou seja, revisar os planos de curso e replanejar.	SEMEC ESCOLAS	Redirecionar o ensino-aprendizagem, buscando amenizar os impactos ocasionados durante a suspensão das aulas.
Fortalecer as relações entre família e escola	Sensibilizar a família a tornar-se ainda mais aliada da escola no processo educativo e para as medidas necessárias de cuidados com a saúde.	-Evitar contatos presenciais; -Utilizar diversos meios de comunicação: WhatsApp, ligações, comunicados; - Orientar as famílias para não encaminharem os filhos para a	SEMEC ESCOLAS CONSELHO TUTELAR	Enfrentamento educacional e sanitário conjuntamente: família e escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

		<p>escola, caso apresentem algum sintoma;</p> <p>-Caso o aluno adoça durante as aulas, a escola manterá contato com a família para buscar o filho e orientará a conduzir o mesmo ao serviço de saúde, (alunos da zona rural manter as orientações do protocolo da saúde)</p> <p>- Disponibilizar telefone fixo ou móvel para cada escola que ainda não dispõe desse aparelho para atender a comunidade escolar.</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão do Plano de Retorno as Aulas, acredita que o Plano de ação facilitará o processo de tomada de decisões com compromisso e responsabilidade por todos os envolvidos no processo, tanto da elaboração quanto da execução do mesmo. É importante deixar claro que este plano é resultante das discussões e das apresentações dos planos das escolas, elaborado por todos os profissionais da Educação ou representações.

Vale ressaltar que cada unidade escolar tem peculiaridades e especificidades próprias e que devem ser consideradas. Logo, não deve ser um plano engessado, fixo, único, mas um plano orientador, prezando pela autonomia das unidades escolares e valorizando a diversidade dos contextos.

Portanto, todas as ações e reflexões nortearão o aperfeiçoamento na gestão administrativa, gestão de pessoas e gestão pedagógica para o enfrentamento do “novo normal” no contexto do espaço escolar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais. CONSED, 2020.

<https://novaescola.org.br/conteudo/19373/5-perguntas-e-respostas>.

Revista: Todos Pela Educação. As aulas presenciais no contexto da pandemia da COVID-19. Nota técnica. Maio de 2020.

UNDIME. Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas presenciais na perspectiva das redes municipais de educação. Junho, 2020. Brasília-DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO II





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

RELATÓRIO DE AULAS REMOTAS 2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Relatório Aulas Remotas 2020

Pontos a serem considerados:

- Início das atividades;
- Formato das aulas remotas/ Redistribuição por Componente Curricular;
- Planejamento – Estrutura/ elaboração e execução
 - As possibilidades
 - Os entraves
 - Propostas de atividades realizadas
- Carga horária atribuída a cada aula remota/componente curricular e total da carga horária trabalhada
- Interação professor x alunos, alunos x escola
- Quantidade de alunos atendidos por turma
- Devolutiva dos alunos quanto as atividades
- Devolutiva da escola para alunos/famílias
- Comunicação com as famílias
- Alunos infrequentes ou que os pais não compareceram para pegar as atividades: quais medidas foram tomadas?
- Recursos oferecidos pela instituição para o desenvolvimento das atividades;
- Mobilização dos professores;
- mobilização da equipe gestora;
- A coordenação pedagógica como articuladora do processo;
- **Anexos:**
 - ✚ planejamento (1 modelo por Componente Curricular);
 - ✚ atividades trabalhadas (1 atividade por Componente Curricular, e no caso da Educação Infantil, uma sequência didática);
 - ✚ fotos/ vídeos;
 - ✚ ficha avaliativa (família) – Educação Infantil;

Observações:

- ✚ Encaminhar 1 cópia impressa para o CME e em PDF para a Secretaria de Educação em um único arquivo;
- ✚ Data de entrega: **30/11/2020**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

- ✚ Importante registrar que mesmo com a entrega do relatório, haverá o cumprimento do calendário, estendendo as atividades até o dia previsto – **18/12/2020**;
- ✚ Registrar os dias que as atividades ficaram suspensas;
- ✚ E-mail: **pmsemec@terra.com.br**

